



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 225 DE 20 DE JUNHO DE 2023

**“Altera a Lei nº 1.292, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, a Lei municipal nº 1.495, de 22 de maio de 2003 e a Lei nº 1.698, de 4 abril de 2008 e suas alterações”.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.292, de 30 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art.**

**1º** .....

III - Quadro de Cargos em Comissão, admissíveis “Ad nutum”, conforme Anexo III.

**Art. 2º** A Lei nº 1.495, de 22 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** Fica fixado, na forma disposta nesta Lei, por seus anexos I e II, respectivamente, os vencimentos e vantagens do pessoal, tanto do Quadro Efetivo, quanto dos Cargos em Comissão do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

**Art. 3º** Os ocupantes dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente do SAERB, poderão ser preenchidos por profissionais extraquadro.



**Art. 4º** O servidor do Quadro Efetivo do SAERB que for nomeado para assumir um Cargo em Comissão receberá a remuneração nos moldes do Art. 10 da Lei nº 1.698 de 04 de abril de 2008”.

“**Art.**

**5º** .....

**Parágrafo Único.** Os Diretores Administrativo e Financeiro (DIRAF), Técnico (DITEC) e de Planejamento (DIPLAN), bem como o Procurador Jurídico do SAERB (PROJUR) perceberão, cada um, o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente (DIPRE), excluídas as vantagens de ordem pessoal.”

**Art. 3º** A Lei nº 1.698, de 4 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**.....

III - **Quadro de Cargos em Comissão**, integrado por um conjunto de cargos constantes no inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal 1.292, de 30 de dezembro de 1997, constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

.....

**Art.10.** .....

§ 1º É facultado ao empregado investido em cargo em comissão optar pela remuneração correspondente ao de seu cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

.....

**Art. 54.** .....

XIII- .....



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

f) receberão Ticket Alimentação os ocupantes de cargos em comissão durante o exercício do cargo;”

**Art. 4º** Os anexos I do inciso I e o III do inciso III, ambos do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.292 de 30 de dezembro de 1997, passam a vigorar na forma dos anexos I e II desta Lei Complementar.

**Art. 5º** O anexo II do art. 2º da Lei nº 1.495 de 22 de maio de 2003 passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei complementar.

**Art. 6º** Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.495, de 22 de maio de 2003;

**Art. 7º** Ficam revogados da Lei Municipal nº 1.698, de 04 de abril de 2008:

I - o art. 11; e

II - o §4º do art. 49.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

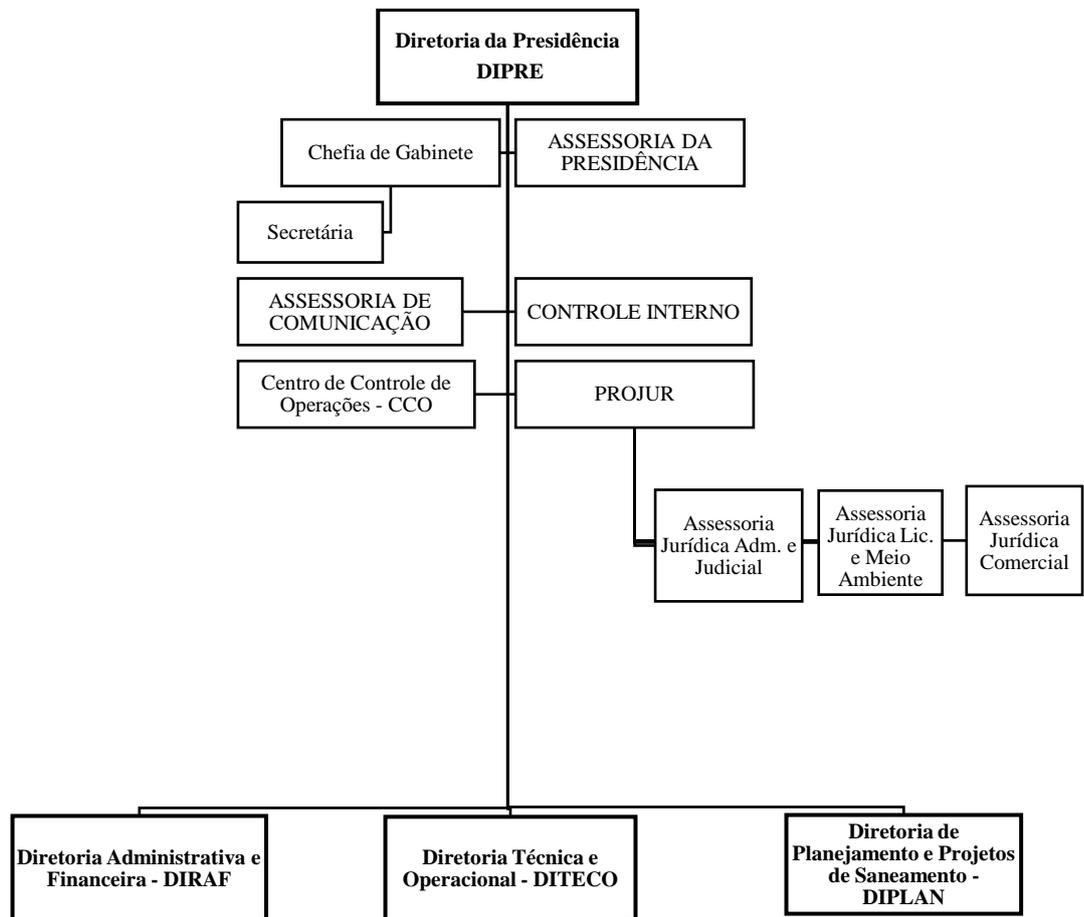
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE Nº 13.560 DE 27/06/2023 – PÁG. 234/237.



## ANEXO I

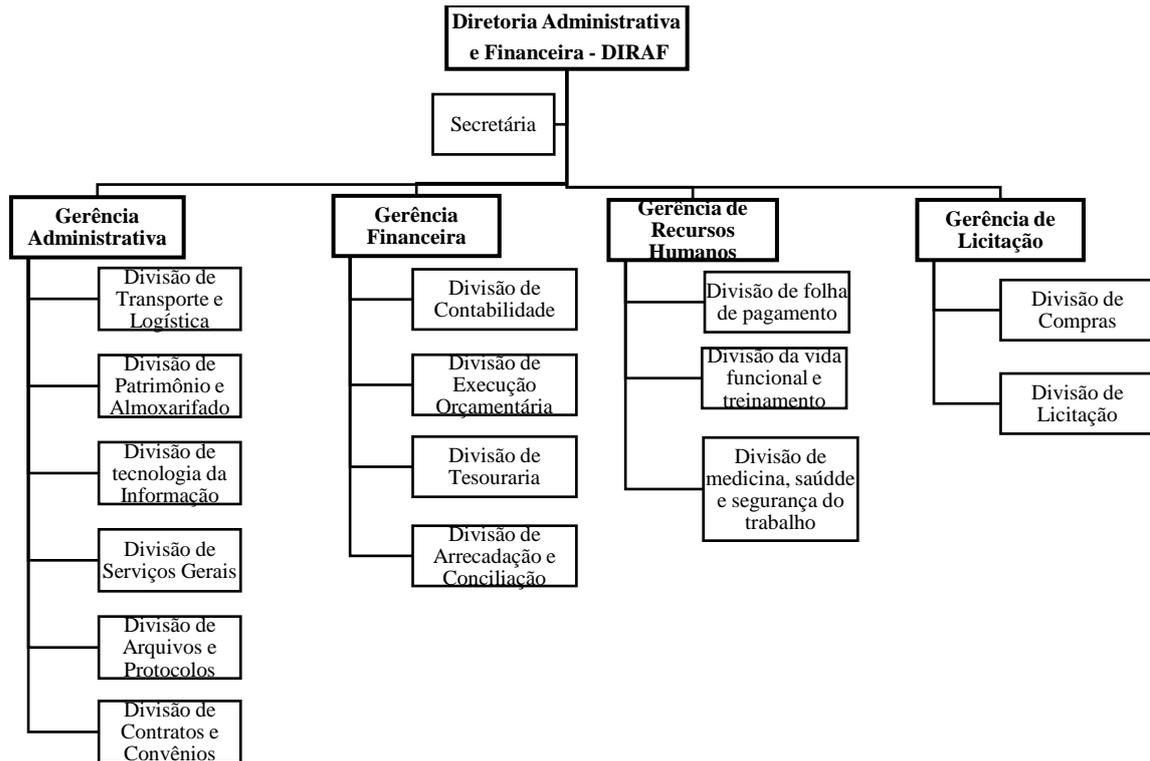
### ORGANOGRAMA





## ANEXO I. 1

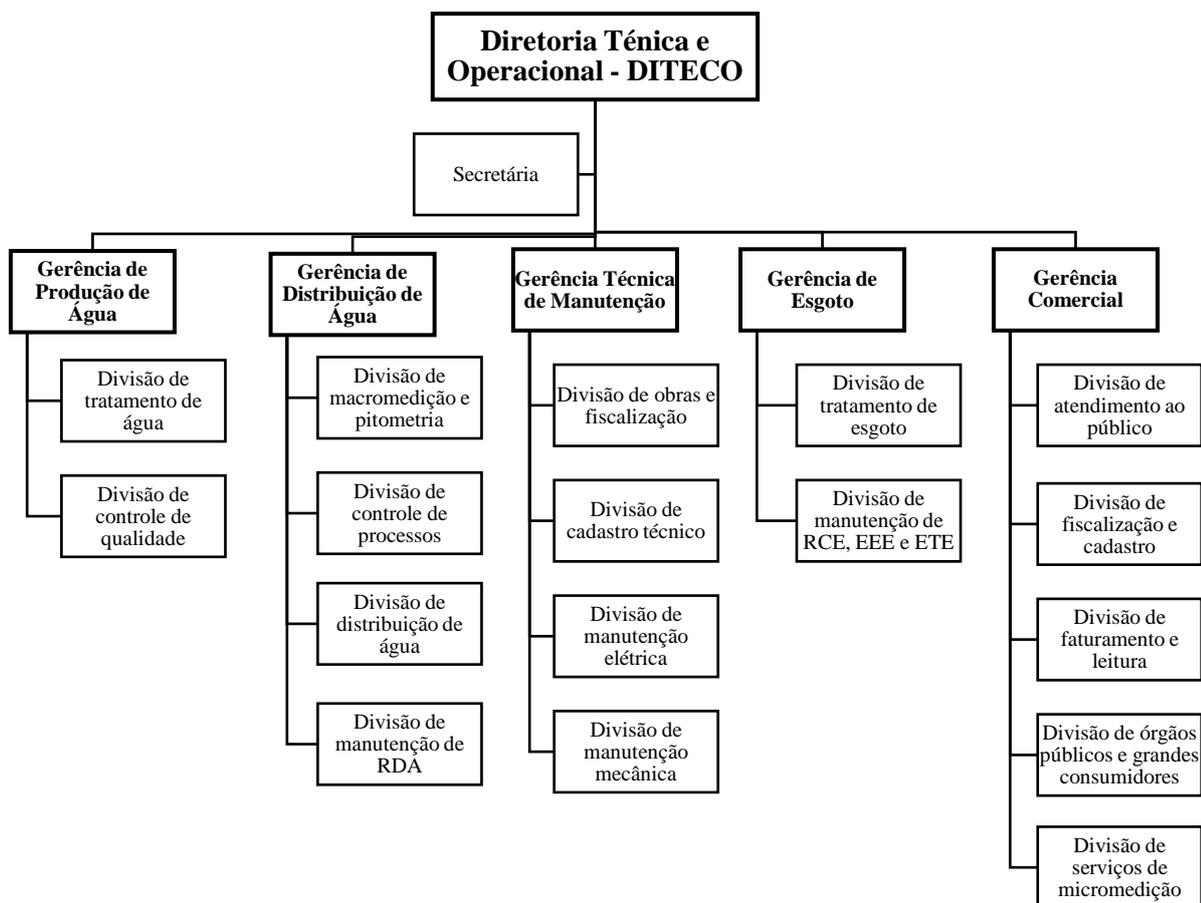
### ORGANOGRAMA





## ANEXO I.2

### ORGANOGRAMA





## ANEXO I.3

### ORGANOGRAMA





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

## ANEXO II

### I - QUADRO CARGO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTD	DISTRIBUIÇÃO
I	DIRAF	1	DIPRE
II	DITEC	1	DIPRE
III	DIPLAN	1	DIPRE
IV	PROJUR	1	DIPRE
V	Chefia de Gabinete	1	DIPRE
VI	Secretária	4	DIPRE, DIRAF, DITECO, DIPLAN
VII	Assessoria de Comunicação	1	DIPRE
VIII	Assessoria da Presidência	1	DIPRE
IX	Controle Interno	1	DIPRE
X	Centro de Controle de Operações	1	DIPRE
XI	Assessorias Jurídicas	3	PROJUR
XII	Gerências (GERAD, GERH, GEFIN, GELIC)	4	DIRAF
XIII	Gerências (GEPAG, GEDAG, GETEM, GEESG, GECOM)	5	DITECO
XIV	Gerência (GEPLAD)	1	DIPLAN
XV	Chefes de Divisão	15	GERAD, GERH, GEFIN, GELIC
XVI	Chefes de Divisão	17	GEPAG, GEDAG, GETEM, GEES, GECOM
XVII	Chefes de Divisão	4	GEPLAD



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

### ANEXO III

#### I - QUADRO CARGO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTD	DISTRIBUIÇÃO	VENCIMENTOS
I	DIRAF	1	DIPRE	95% DO DIPRE
II	DITEC	1	DIPRE	95% DO DIPRE
III	DIPLAN	1	DIPRE	95% DO DIPRE
IV	PROJUR	1	DIPRE	95% DO DIPRE
V	Chefia de Gabinete	1	DIPRE	5.300,00
VI	Secretária	4	DIPRE, DIRAF, DITECO, DIPLAN	3.200,00
VII	Assessoria de Comunicação	1	DIPRE	5.300,00
VIII	Assessoria da Presidência	1	DIPRE	6.900,00
IX	Controle Interno	1	DIPRE	6.900,00
X	Centro de Controle de Operações	1	DIPRE	5.300,00
XI	Assessorias Jurídicas	3	PROJUR	5.300,00
XII	Gerências (GERAD, GERH, GEFIN, GELIC)	4	DIRAF	6.900,00
XIII	Gerências (GEPAG, GEDAG, GETEM, GEESG, GECOM)	5	DITECO	6.900,00
XIV	Gerência (GEPLAD)	1	DIPLAN	6.900,00
XV	Chefes de divisão	15	GERAD, GERH, GEFIN, GELIC	3.200,00



XVI	Chefes de divisão	17	GEPAG, GEDAG, GETEM, GEES, GECOM	3.200,00
XVII	Chefes de divisão	4	GEPLAD	3.200,00